

## **EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA Nº 12/2023/GS/SEDUC/MT PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, a Lei Complementar nº 50 de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, a Lei Complementar nº 600 de 19 de dezembro de 2017 e o Decreto nº 331 de 19 de dezembro de 2019, resolve autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da **Diretoria Regional de Educação de Matupá**, com intuito de designação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares - relacionadas no Anexo V, para o 2º Semestre do ano de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por objetivo processo seletivo para preenchimento de vagas nas Escolas Bairro União (Matupá) e 12 de Abril (Terra Nova do Norte), para designação de profissionais efetivos da educação básica, para exercer a função de Diretor Escolar das unidades escolares da rede pública estadual de ensino de Mato Grosso.

1.2. O processo seletivo será organizado por Comissão formada na Diretoria Regional de Educação do polo, e será composta pela: Coordenadora da Coordenadoria de Gestão Escolar e de Rede – COGER, pela Coordenadora da Gestão de Pessoas COGPE e pela Equipe Psicossocial da Gestão de Pessoas e será compreendido em 2 (duas) etapas, a saber:

**Etapa I** – Classe e Nível, caráter classificatório;

**Etapa II** – Entrevista com os Membros da Comissão, de caráter classificatório (O candidato que não acessar a entrevista, no dia e horário definidos, será eliminado deste Processo Seletivo).

1.3. Todos os procedimentos previstos neste Edital, seguem o horário oficial de Mato Grosso.

## 2. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para o exercício da função de Diretor, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Ter no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados no Município e/ou no Polo da DRE em que concorre a vaga na função de Diretor, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;
- II. Ser habilitado em Licenciatura Plena;
- III. Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;
- IV. Não estar em gozo das licenças enumeradas no art. 103 da Lei Complementar nº 04/1990;
- V. Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- VI. Estar apto para movimentação bancária;
- VII. Estar adimplente com as prestações de contas na Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas - CCP/SEDUC;
- VIII. Não estar com processo de aposentadoria em andamento.
- IX. Não possuir outro vínculo, municipal, federal ou privado;
- X. Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;
- XI. Não ter descumprido Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- XII. Não esteja sob tomada de conta especial.
- XIII. Declaração de Regularidade, Anexo IV.
- XIV. Ser servidor efetivo da rede estadual de ensino.

2.2. Caso o candidato não apresente os critérios acima estabelecidos, será desclassificado do processo seletivo e não participará das etapas previstas no item 1 deste edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/07/2023 a 05/07/2023, no link disponível no endereço eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYDD-C8\\_Xkw5d3gJEmrus\\_MoQAjX2tmgmFgNRzBuVcraCw2A/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYDD-C8_Xkw5d3gJEmrus_MoQAjX2tmgmFgNRzBuVcraCw2A/viewform?usp=sf_link) da DRE de Matupá.

3.2. O candidato realizará sua inscrição. Uma vez identificada duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição realizada.

3.3. No momento da inscrição, o candidato deverá informar a unidade escolar/município a que deseja concorrer, dentro do Polo da DRE de sua lotação, conforme disponibilidade de vagas constante no ANEXO V.

3.4. No ato do preenchimento da inscrição, o candidato deverá anexar em arquivo único, em formato PDF (juntar todos os documentos com tamanho máximo de 10 MB), que serão analisados pela Comissão da DRE, sendo:

- I. Assinar o Termo a Declaração de Regularidade, Anexo IV;
- II. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no fórum do Município);
- III. Certidão Negativa do Banco Central do Brasil;

3.5. O candidato deverá informar um e-mail válido, para confirmação do agendamento da entrevista on-line que será realizada, via *Google Meet*.

#### **4. DOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA DRE/SEDUC**

4.1. A COGER/DRE realizará o levantamento e o cruzamento de informações de cada candidato com os seguintes documentos:

- I. Certidão de Adimplência emitida pela Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas;
- II. Declaração emitida pela Comissão de Tomada de Contas Especiais, comprovando que o candidato não está respondendo processo junto a essa Comissão;
- III. Declaração emitida pela Unidade Setorial de Correição, comprovando que o candidato não tenha sido demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- IV. Declaração emitida pela Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas da Educação, atestando que o profissional não esteja sob licença contínua; ou em processo de aposentadoria.

## **5. DA ETAPA I - CLASSE E NÍVEL CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

5.1. A Etapa I, terá caráter classificatório, e será realizada mediante análise de Classe e Nível do servidor efetivo, com os seguintes critérios, com a atribuição de pontos, seguindo os exatos parâmetros fixados na tabela constante do ANEXO II.

## **6. DA ETAPA II - ENTREVISTA**

6.1. Entrevista estruturada de caráter classificatória, a ser realizada por meio do Aplicativo *Google Meet*, com horário previamente agendado. O link da entrevista, será enviado no e-mail informado no ato da inscrição.

6.2. O candidato receberá e-mail para agendamento da entrevista.

6.3. A entrevista com o candidato será realizada pelos membros da Comissão da DRE de Matupá e pontuará conforme o ANEXO III.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A publicação do Resultado Final será exposta no mural e mídias eletrônicas da DRE de Matupá;

7.2. A classificação final, será composta da somatória das duas etapas, observados os critérios de desempate.

7.3. O servidor que apresentar a maior pontuação na classificação final, será designado para função de Diretor escolar para o 2º Semestre do ano 2023, na escola escolhida no ato da inscrição do processo seletivo.

7.4. O servidor considerado desclassificado, não fará parte do banco de dados conforme disposto no item 7.2.3 Edital nº 013/2022/GS/SEDUC/MT.

7.5. A publicação do resultado, constará as informações: município, unidade escolar, nome do candidato, situação do candidato (classificado ou desclassificado), nota final e motivo da desclassificação.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Considerando que as Etapas previstas neste Edital serão compostas por parâmetros pré-estabelecidos em seus anexos, caberá recurso contra o resultado final.

8.2. Após a publicação do resultado final no mural e mídias eletrônicas da DRE de Matupá, o candidato terá o prazo 24h para entrar com recurso.

8.3. Todo recurso deve conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido de revisão do resultado, e se for o caso, constar com documentos comprobatórios.

8.4. O recurso deve ser protocolado como processo via SIGADOC para a DRE de Matupá (Lotação: SEDUC-CGERMTP) com a classificação 021.21 (constituição de bancas examinadoras, editais, exemplares únicos de provas, gabaritos, resultados e recursos).

8.5. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato sendo ele o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dos recursos.

8.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Em caso de empate na nota final para a mesma unidade escolar, terá preferência o candidato que tiver:

- I. Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar);
- II. Maior tempo de serviço na Rede Estadual de Educação de Mato Grosso (a partir do ingresso);
- III. Maior idade.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1. A Publicação do Resultado Final dos classificados para a função de Diretor Escolar, será exposta no mural da DRE de Matupá e informada ao Órgão Central – SURE/SEDUC.

10.2. A DRE de Matupá agendará uma data com os servidores aptos para comparecer na DRE para assinar o Termo de Posse para a unidade Escolar para o efetivo exercício, de acordo com o resultado final.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas constantes deste Edital.

11.2. Caso o servidor seja aprovado e a unidade escolar escolhida seja em município diferente da sua lotação, o mesmo será designado e não removido.

11.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de escolha para a função de Diretor Escolar.

11.4. A Comissão da DRE de Matupá não se responsabilizará por falhas de comunicação, que impossibilitem a transferência de dados (realização de inscrição, envio de documentos, interposição de recursos).

11.5. A verificação de irregularidades, a qualquer tempo, ocasionará a desclassificação do candidato e/ou a destituição da função.

11.6. O candidato designado para a função de Diretor Escolar, deverá observar o que preconiza a PORTARIA Nº 753/2022/GS/SEDUC/MT.

11.7. Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Processo Seletivo.

11.8. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pelo Superintendência de Relacionamento Escolar – SEDUC e encaminhados para decisão final do Secretário de Estado de Educação.

11.9. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Educação, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
- b) revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de calamidade, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e
- c) alterar as condições desta seleção e suas especificações.

11.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Matupá-MT, 03 de julho de 2023.**

  
**Maríndia Becker**  
Matrícula 61443  
Coordenadora - COGER  
DRE - Matupá - MT

  
**Sonia Ramos dos Santos**  
CPF 889.388.081-49  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
DRE - Matupá



## ANEXO I

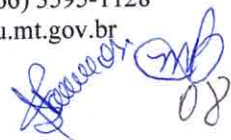
### CRONOGRAMA

Ord.	EVENTO/DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	03/07/2023	Mural e mídias eletrônicas da DRE de Matupá:
02	Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos Itens 2. II Certificado da Licenciatura Plena 2.1 (Declaração Anexo IV – assinada pelo candidato) e documentos do item 3.4 (todos num documento único PDF)	03/07 a 05/07/2023	Link: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYDD-C8_Xkw5d3gJEmrus_MoQAJX2gmFgNRzBuVcraCw2A/viewform?usp=sf_link">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYDD-C8_Xkw5d3gJEmrus_MoQAJX2gmFgNRzBuVcraCw2A/viewform?usp=sf_link</a>
03	Análise dos documentos pela DRE – PERÍODO MATUTINO	06/07/2023	DRE de Matupá
04	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas – PERÍODO VESPERTINO	06/07/2023	Mural e mídias eletrônicas da DRE de Matupá:
05	Recurso contra inscrições indeferidas - interposição Via SIGADOC da DRE PERÍODO VESPERTINO	06/07/2023	DRE de Matupá (Lotação: <b>SEDUC-CGERMTP com a classificação 021.21</b> (constituição de bancas examinadoras, editais, exemplares únicos de provas, gabaritos, resultados e recursos).
06	Divulgação dos resultados da interposição de recursos -	06/07/2023	Mural e mídias eletrônicas da DRE de Matupá – FINAL DO DIA
07	Divulgação do cronograma de agendamento da etapa II - Entrevista	07/07/2023	Mural e mídias eletrônicas da DRE de Matupá:
08	Entrevistas (online via <i>Google Meet</i> )	07/07/2023 10/07/2023	e O link será enviado no e-mail informado pelo (a) candidato (a) que teve a inscrição deferida na I ETAPA do Seletivo nº 01/2023/GS/SEDUC/MT
09	Divulgação da etapa II - Entrevista	10/07/2023	Mural e mídias eletrônicas da DRE de Matupá:
10	Publicação do Resultado da Classificação Geral	10/07/2023	Mural e mídias eletrônicas da DRE de Matupá:

*Handwritten signature*  
07

## ANEXO II

<b>Nível \ Classe</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>1</b>	21	41	61	81	101
<b>2</b>	22	42	62	82	102
<b>3</b>	23	43	63	83	103
<b>4</b>	24	44	64	84	104
<b>5</b>	25	45	65	85	105
<b>6</b>	26	46	66	86	106
<b>7</b>	27	47	67	87	107
<b>8</b>	28	48	68	88	108
<b>9</b>	29	49	69	89	109
<b>10</b>	30	50	70	90	110
<b>11</b>	31	51	71	91	111
<b>12</b>	32	52	72	92	112





### ANEXO III – ITENS ENTREVISTA


ITENS	VALORES LIMITES
Bom Relacionamento interpessoal	20 (vinte) pontos
Criatividade	10 (dez) pontos
Dinamismo	10 (dez) pontos
Uso adequado da língua portuguesa	10 (dez) pontos
Comunicação assertiva	10 (dez) pontos
Capacidade de liderança	20 (vinte) pontos
Capacidade de administração de conflitos	20 (vinte) pontos
<b>PONTUAÇÃO</b>	Até 100 (cem) pontos

*[Handwritten signature]*  
09

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ devidamente qualificado (a) no Formulário de Inscrição, declaro sob pena da lei que:

- I. Não fui penalizado em processo administrativo disciplinar no cargo e/ou função, nos últimos 5 (cinco) anos;
- II. Não estou em gozo das licenças elencadas no art. 103 da Lei Complementar no 04/1990, inclusive a licença prêmio;
- III. Não estou em licença médica vigente;
- IV. Não estou em readaptação vigente;
- V. Não estou com processo de aposentadoria em andamento;
- VI. Não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/função;
- VII. Não sou proprietário, sócio majoritário, nem participo de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- VIII. Não descumpro Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- IX. Estou adimplente em Convênios e Prestação de Contas junto à SEDUC;
- X. Não estou respondendo processo junto a Comissão de Tomada de Contas Especiais;
- XI. Não fui demitido, destituído de cargo, ou suspenso do exercício da função, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;
- XII. XII. Posso disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício da função de Diretor Escolar (40h semanais - Dedicção Exclusiva);
- XIII. Realizei a declaração de bens no ano em curso, referente ao exercício 2021;
- XIV. Tenho conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do NEPOTISMO;



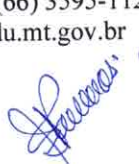

xv. Tenho ciência de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, poderá acarretar a instauração de processo administrativo disciplinar, cível e penal em meu desfavor.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar destituição da função, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor. Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Assinatura do Candidato

   
11

**ANEXO V**

**QUADRO DE VAGAS/ESCOLAS DISPONÍVEIS**

<b>DRE</b>	<b>MUNICIPIO</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>TIPO DE LOTAÇÃO</b>
DRE MATUPA	MATUPÁ	ESCOLA	EE BAIRRO UNIÃO
DRE MATUPA	TERRA NOVA DO NORTE	ESCOLA	EE 12 DE ABRIL.

*[Handwritten signature]*  
12